



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP OU EQUIPARADOS, COM ALGUNS ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS/MG, conforme disposto na Lei Municipal 790 de 29 de abril de 2025.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de Elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e materiais de construção em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG, conforme detalhamento no anexo I.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Obtivemos através do acesso à página
<https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> nesta data, cópia do instrumento
convocatório da licitação acima identificada.

Local.....,dede 2025

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Itacambira MG da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2025- PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

TIPO: Menor preço item

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de Elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e materiais de construção em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG, conforme detalhamento no anexo I

CREDENCIAMENTO: 16/07/2025 às 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO: 16/07/2025 às 09:30h

TIPO: Menor preço por item

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 998030939

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de Elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e materiais de construção em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG, conforme detalhamento no anexo I

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2025**, na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP Nº 012/2025** do tipo **Menor Preço**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para os serviços descritos acima, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 52/2023, Lei 123/2006 e alterações e nos termos do disposto no art. 187 da Lei 14.133/2021 aplicam-se ao presente certame os seguintes regulamentos expedidos pela União: I – Decreto federal n. 11.462/2023 que: “regulamenta os art. 82 a art. 86 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.”

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial e equipe de apoio** designados pela Portaria Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2025.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Av. Francisco Bicalho nº 75. Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG, **onde será filmada e gravada em áudio e vídeo**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 16/07/2025 às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 16/07/2025 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de Elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e materiais de construção em**

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG, conforme detalhamento no anexo I

1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

II – DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1 Secretaria Municipal de Obras, visando atender as demandas de todas as Secretarias Municipais.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Av. Francisco Bicalho, 75 Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 998030939 ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado na Av. Francisco Bicalho, 75 centro Itacambira MG, ou por e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.** Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame. Objeto da presente licitação, descrito acima e quantificado no **ANEXO I termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

d) enquadradas nas disposições no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

4.5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista que o objeto não poderá ser divisível.

4.6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ENVELOPE Nº 01 -PROPOSTA"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064//2025 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 16/07/2025 9:00Min

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2025 PREGÃO

PRESENCIAL Nº 012/2025 REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DA ABERTUA: 16/07/2025 9:00Min

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emitentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

5.4 "A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada".

VI – DO CREDENCIAMENTO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;" (devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento);

6.1.3. **O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;**

6.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 **Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta;

6.6. Para comprovação no enquadramento, as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, deverão ser mediante apresentação da seguinte documentação. (observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021)

6.6.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

6.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda a não incidência em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo V**);

6.6.3 A critério da pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado os documentos probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.7 Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, **para fins de apresentação de lances.**

6.9. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11. **O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.**

6.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.13. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

6.14 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

6.15 - A Administração informa que as licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº01

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser **digitada** em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

7.2. **São requisitos da proposta de preço:**

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;

7.2.3. Descrição completa do objeto ofertado, **com a indicação de marca;**

7.2.4. Preço unitário e total, por item e por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 7.3.2. apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 7.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº02

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, **inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**
- 8.3. **O licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:**

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

- a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **ou Declaração de inserção.**
- c) Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LE FEDERAL 14.133/2021

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão máxima de 90 (noventa) dias.**
 - a.1 . No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
 - a.2 . No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da licitante de que se responsabilizará** pela entrega do objeto licitado conforme quantidades específicas na ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, com entrega no almoxarifado da Prefeitura de Itacambira, sem nem ônus para a contratante, sob pena de rescisão contratual por atraso na entrega e descumprimento do contrato. **(MODELO ANEXO VI)**

8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeiro (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão **(cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;)**, **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.” **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emissores via**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

internet

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. **A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.**

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

8.4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4.9 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os micros empreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.4.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta

8.5 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.5 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL para os lances.

9.6 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.7 Todos os licitantes que tiverem suas propostas classificadas estarão habilitados a participar da etapa de lances.

9.8 A etapa competitiva será realizada nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a apresentação de lances sucessivos e decrescentes, respeitadas as regras de condução estabelecidas neste instrumento convocatório.

a) Seleção da proposta através do menor preço unitário.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

9.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.13. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.14 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço por item.

9.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.16 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.17 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

c) – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e). Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

f). Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

g). Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

h) – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

i) – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

j) – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

k) – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- l) – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção do melhor preço.
- m) A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.
- n). Após a publicação da Ata do Registro de Preços, nos diários oficiais, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- o) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão

X - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br ou protocolados direto na sala de licitações da prefeitura de Itacambira MG.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site www.itacambira.mg.gov.br

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe encaminhado para o setor competente para que seja adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.4 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

11.5. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município de Itacambira e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ou no PNCP

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII – DA FORMA DE ENTREGA

13.1. De acordo ao Termo de Referência anexo I

XIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, conforme nomeados pelo Decreto Municipal nº21/2025.

14.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do registro de preço ou a outro servidor designado para esse fim.

XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamentos serão as constantes no TERMO DE REFERENCIA.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.2a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4.3 as peculiaridades do caso concreto

16.4.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.4.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

16.4.7 Para as infrações previstas nos itens **16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, e 16.1.5**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16.4.8 Para as infrações previstas nos itens **16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9 e 16.1.10**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itacambira, as sanções administrativas previstas no ITEM 16.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2025 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

17.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

17.3 Os recursos para os exercícios subsequentes, poderão ser usados conformes disponibilidade financeira.

XVIII- LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

18.2 A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

18.3 Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade de entrega.

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

18.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 02 de Julho de 2025

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 0064/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2025

SRP

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP OU EQUIPARADOS, COM ALGUNS ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS NA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS/MG, conforme disposto na Lei Municipal 790 de 29 de abril de 2025

1.OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de Elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e materiais de construção em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG, conforme detalhamento no anexo I.

1.2 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1.3 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 064//2025.

1.4 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência desta ARP é de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei, com anuência do fornecedor.

1.6 – DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

a) Secretaria Municipal de Obras, visando atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Itacambira MG.

1.7 - JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

1.7.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

1.8. JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA A EMPRESAS DA MESORREGIÃO DO NORTE DE MINAS

A presente licitação adota a modalidade de Pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, e será **exclusiva para empresas sediadas na Mesorregião do Norte de Minas**, nos termos do Art 47 da Lei 123/2006, combinado com a **Lei Municipal nº 790/2025**, que dispõe sobre a valorização da economia regional nas contratações públicas no âmbito do Município de Itacambira/MG.

A justificativa para essa restrição está fundamentada nos seguintes aspectos:

Logística e Agilidade

A contratação de fornecedores regionais **reduz custos logísticos**, facilita a **entrega rápida** dos materiais e principalmente serviços, e **possibilita suporte técnico e reposição imediata**, inclusive de itens pequenos cujo demandas são rotineiras, exemplos torneiras, lâmpadas, tomadas, parafusos que são demanda menores de essenciais.

Vantajosidade e Eficiência

A medida é **mais vantajosa à Administração**, pois garante economia operacional, melhor controle sobre o fornecimento e maior facilidade de fiscalização, além de permitir **respostas mais rápidas a eventuais problemas técnicos ou logísticos** durante a execução da ata.

Competitividade Preservada

A Mesorregião do Norte de Minas possui número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para atender à demanda, o que garante **competitividade entre os participantes** e respeito ao princípio da isonomia, lembrando que em outros pregões anteriores mesmo sem delimitação, sempre participaram empresas da mesorregião do norte em números sempre maiores de 03 fornecedores.

Conclusão

Dessa forma, a restrição geográfica se apresenta **juridicamente viável, tecnicamente justificada e socialmente vantajosa**, atendendo ao interesse público local e às finalidades da política de valorização da economia regional previstas na Lei Municipal nº 790/2025 e na legislação federal de regência.

1.9. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a realização do Pregão na modalidade **presencial** para a **aquisição de materiais de construção em geral**, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

O Município de Itacambira apresenta particularidades estruturais e operacionais que justificam, de forma fundamentada, a escolha pela realização do certame na forma **presencial**, conforme os seguintes pontos:

1. **Porte do Município e Amparo Legal:** Itacambira é um município com população inferior a 20 mil habitantes. De acordo com o artigo 176, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), os municípios com até 20 mil habitantes têm prazo até 31 de dezembro de 2026 para se adequarem obrigatoriamente à realização de licitações na forma eletrônica. Assim, até essa data, a adoção da modalidade presencial é legalmente permitida, especialmente quando for mais adequada às condições locais.
2. **Estímulo à Participação de Fornecedores Locais/Regionais:** A modalidade presencial favorece a participação de comerciantes e fornecedores locais e regionais, muitos dos quais não possuem estrutura ou familiaridade com plataformas digitais de pregão. Tal medida contribui para o fortalecimento da economia local, promove a inclusão de pequenos fornecedores e amplia a competitividade, sem prejuízo aos princípios da administração pública.
3. **Natureza do Objeto e Logística de Entrega:** A aquisição de materiais de construção exige, muitas vezes, entregas fracionadas e com prazos reduzidos, especialmente para atendimento emergencial de obras e manutenções em prédios públicos. O contato presencial com fornecedores locais permite maior controle, celeridade na entrega, redução de custos logísticos e facilidade na comunicação e resolução de eventuais problemas relacionados ao fornecimento.
4. **Segurança, Transparência e Efetividade na Disputa:** A sessão presencial proporciona maior controle visual e imediato de todas as etapas do certame, favorecendo a transparência e a condução segura do processo licitatório. Essa modalidade facilita o esclarecimento de dúvidas em tempo real e garante maior segurança à comissão de licitação e aos participantes, reforçando os princípios da isonomia, legalidade e moralidade.

Diante do exposto, a adoção do **Pregão Presencial** para a presente aquisição encontra-se **devidamente justificada**, considerando-se as condições locais, o interesse público e os fundamentos legais vigentes, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a economicidade, eficiência e regularidade do fornecimento de insumos essenciais para a continuidade dos serviços públicos municipais, sendo a sessão gravada em áudio e vídeo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, reparos e pequenas obras nas instalações físicas dos diversos prédios públicos vinculados às secretarias da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG. Tais intervenções são fundamentais para garantir a segurança, a funcionalidade e a conservação dos bens públicos, bem como para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos à população.

A aquisição de materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas diversas visa proporcionar maior agilidade e eficiência na execução das atividades rotineiras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

emergenciais das secretarias municipais, evitando paralisações nos serviços públicos essenciais por falta de insumos básicos.

Destaca-se ainda que a compra desses materiais de forma centralizada e planejada permite maior controle orçamentário, melhor gestão de estoque e economia aos cofres públicos, além de atender ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES

a) A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025, configurando-se como medida essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela administração pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. **Qualidade dos Materiais:** Todos os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeira linha**, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e com prazos de validade dentro dos padrões exigidos (quando aplicável), conforme descrito nas especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. **Atendimento às Normas Técnicas:** Os produtos deverão atender às **normas da ABNT, INMETRO** ou demais órgãos de regulamentação aplicáveis, sempre que exigido para a categoria do material.

4.3. **Entrega dos Itens:** A entrega dos materiais deverá ocorrer **conforme demanda**, mediante requisição das secretarias solicitantes, no **Almoxarifado Central**, dentro do prazo máximo estipulado no edital que é até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do envio da ordem de fornecimentos – OF.

4.4. **Garantia e Substituição:** Em caso de recebimento de materiais com **defeito, divergência de especificações ou avarias**, a empresa deverá providenciar a **substituição imediata** sem ônus adicional à Administração.

4.5. **Habilitação:** a Empresa deverá atender todos os requisitos para habilitação conforme estipulado no Edital, e manter sua habilitação, fiscal e trabalhista sempre atualizada.

4.6. **Vigência e Forma de Fornecimento:** A contratação se dará por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com validade de até **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da Administração, **sem obrigatoriedade de aquisição mínima**, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos e materiais, será feita no almoxarifado central do município de Itacambira MG, LOCALIZADDO NA SEDE DO MUNICIPIO na Av. Francisco Bicalho 75, de forma parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo à conveniência e as necessidades do setor solicitante, mediante ordem de autorização de despesa, reservados os parâmetros da licitação.

5.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Itacambira MG (segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min).

5.3 O prazo de entrega das mercadorias serão de 05 (cinco) dias uteis, **podendo ser prorrogado por uma única vez, após solicitação da contratada e autorização do município por igual período.**

5.4 O atraso não justificado a contratada poderá ser notificada, podendo ser rescindo o contrato e ainda sujeito a abertura de processo administrativo para aplicação de multas e penalidades, por inexecução contratual.

5.5 O Município se reserva no direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais que estejam fora dos padrões de qualidade, exigidos pelos órgãos competentes, bem como aqueles que não atenderem às normas e especificações constantes neste Edital ou na proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.6 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

5.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo acima de até 05 (cinco) dias corridos, poderá ser reduzido para 02 (dois) dias nas situações de urgência.

5.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, o prazo poderá ser reduzido ou dispensado nos casos em que a própria natureza do objeto permitir o recebimento definitivo no ato da entrega.

5.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6. MODELO DE GESTÃO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma de licitação, através da modalidade Pregão. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação proposta contempla as etapas de **aquisição, entrega, recebimento, conferência e fiscalização** de materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos e ferramentas diversas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das secretarias da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG. A solução está estruturada conforme descrito a seguir:

a) Aquisição e Implementação:

A aquisição dos materiais será realizada por meio de **processo licitatório**, em estrita observância ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a seleção de fornecedores qualificados que atendam aos critérios de **menor preço, qualidade, prazo de entrega e conformidade com as especificações técnicas**.

Após a homologação e adjudicação do certame, será formalizado o contrato ou instrumento equivalente com os fornecedores vencedores, e os materiais serão entregues **de forma parcelada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ou conforme demanda, seguindo o cronograma ou solicitações emitidas pelas secretarias requisitantes. **Todos os custos de transporte, entrega e descarregamento serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.**

b) Manutenção e Assistência Técnica:

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos – bens de consumo, notadamente materiais de construção –, **não se aplicam obrigações contratuais relativas à manutenção ou assistência técnica contínua.** Contudo, em caso de entrega de produtos com **defeito de fabricação, avaria, quantidade divergente ou fora das especificações técnicas**, caberá ao fornecedor proceder com a **substituição imediata do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública Municipal.**

c) Monitoramento e Avaliação:

A execução contratual será **monitorada e fiscalizada por servidores designados**, nos termos da legislação vigente nomeados pela Portaria nº 21/2025. A fiscalização verificará a **aderência dos materiais entregues às especificações constantes do Termo de Referência**, à **nota fiscal correspondente** e aos **prazos de entrega contratualmente definidos**, emitindo os devidos registros e relatórios de conformidade para fins de aceite, atesto e liberação de pagamento.

9- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado		Part. Ampla
0001	Areia comum branca - incluindo transporte por conta do contratado	M3	500,00	136,67	68.333,35	NÃO
0002	Areia comum branca - Transporte por conta do Município	M3	2.000,00	113,33	226.666,60	SIM
0003	Areia lavada - incluindo transporte por conta do contratado	M3	1.000,00	163,33	163.333,30	SIM
0004	Areia lavada - transporte por conta do Município	M3	2.000,00	143,33	286.666,60	SIM
0005	Brita Nº 1	M3	2.000,00	273,33	546.666,60	SIM
0006	Brita Nº 2	M3	1.000,00	273,33	273.333,30	SIM
0007	Brita Nº 0	M3	1.000,00	296,67	296.666,70	SIM
0008	Argamassa AC I 20 KG	Und	300,00	14,83	4.449,99	NÃO
0009	Argamassa AC II 20 KG	Und	500,00	27,00	13.500,00	NÃO
0010	Argamassa AC III 20 KG	Und	300,00	37,33	11.199,99	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0011	Cal com fixador para pintura – embalagem com 8,0 KG	Pct	300,00	17,33	5.199,99	NÃO
0012	Cal Reboco - Embalagem com saco 20 Kgs	Und	300,00	24,67	7.400,01	NÃO
0013	Cimento CII - E -32 - Embalagem de 50 KG	Und	10.000,00	41,00	410.000,00	SIM
0014	Rejunte cores diversas - pacote de 1 kg	Und	200,00	6,56	1.312,66	NÃO
0015	Pia de marmore sint. com uma Cuba (100x54) cm	Und	10,00	493,33	4.933,33	NÃO
0016	Pia em mármore verde ubatuba 1,60 mts	Und	10,00	562,50	5.625,00	NÃO
0017	Pedra de marmore nas seguintes cores: Verde ubatuba, branco dalas, cinza andorinha, ou preto sção gabriel, para serem usados em soleiras, balcões pias e etc.	M2	50,00	354,30	17.715,00	NÃO
0018	Ferro (barra 12m) 10.00mm (vergalhão CA -50)	unidade	2.000,00	74,63	149.250,00	SIM
0019	Ferro (barra 12 mts) 12.50mm (vergalhão CA -50)	Und	600,00	107,88	64.725,00	NÃO
0020	Ferro (barra 12m) 5.0mmm(vergalhão CA -50)	unidade	2.000,00	24,75	49.500,00	NÃO
0021	Ferro (barra 12 mts) 6,3mm (vergalhão CA -50)	Und	1.500,00	34,13	51.187,50	NÃO
0022	Ferro (barra 12m) 8.00mm (vergalhão CA -50)	unidade	2.500,00	47,50	118.750,00	SIM
0023	Prego 15 x 15 com cabeça	quilogram a	50,00	23,25	1.162,50	NÃO
0024	PREGO 17X21	quilogram a	50,00	23,00	1.150,00	NÃO
0025	PREGO 18 X 30	quilogram a	20,00	22,75	455,00	NÃO
0026	Prego 19x36	quilogram a	50,00	23,25	1.162,50	NÃO
0027	Prego 22 x 48	Kg	50,00	24,63	1.231,25	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0028	Treliça de 6 mts	Und	50,00	63,60	3.180,00	NÃO
0029	Treliça de 08 mts	Und	50,00	84,30	4.215,00	NÃO
0030	Arco de Serra - completo (com serra)	Und	10,00	42,88	428,75	NÃO
0031	Bico - 1.4 mm para compressor de pintura	Und	5,00	43,00	214,98	NÃO
0032	Broca - para concreto 6.0 MM	Und	12,00	10,60	127,20	NÃO
0033	Broca - para concreto 8.0 MM	Und	12,00	12,35	148,20	NÃO
0034	Caixa para massa de pedreiro 40 litros	Und	20,00	72,23	1.444,67	NÃO
0035	Câmara de ar para carrinho de mão 3,25 X 8"	Und	20,00	23,13	462,50	NÃO
0036	Carrinho Carriola - Chapa 22 Aço Galvanizado Extra Forte 60L, bacia quadrada, completo (pneu sem câmara)	Und	30,00	468,00	14.040,00	NÃO
0037	Carrinho de Mão completo - (Pneu com Câmara) Bacia Redonda Chapa 26- capacidade acima de 50 lts.	Und	25,00	245,00	6.125,00	NÃO
0038	Cavadeira Reta Estreita Em Aço Mola	unidade	5,00	185,50	927,50	NÃO
0039	Desempenadeira de aço dentada : Dimensão: 12 x 26 com cabo de madeira	unidade	10,00	20,50	205,00	NÃO
0040	Desempenadeira de aço lisa: Fechada, dimensão: 12 x 25 com cabo de madeira	unidade	20,00	20,50	410,00	NÃO
0041	Desempenadeira de madeira 18 x 30 :	unidade	20,00	27,13	542,50	NÃO
0042	Disco p/ MAKITA turbo corte seco	unidade	60,00	33,00	1.980,00	NÃO
0043	Disco serra diamantado	unidade	60,00	29,98	1.798,50	NÃO
0044	Enxada: Larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm	unidade	40,00	81,75	3.270,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0045	Enxada estreita 2.0 em aço com cabo de madeira 130 cm	unidade	25,00	84,25	2.106,25	NÃO
0046	Escada tipo tesoura de 12 degraus (alumínio) suporta até 120 kg	unidade	6,00	1.057,00	6.342,00	NÃO
0047	Facão para Mato - com cabo de Madeira 14"	Und	10,00	33,75	337,50	NÃO
0048	Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente; Comprimento do cabo: 110cm	Und	30,00	72,25	2.167,50	NÃO
0049	Forro PVC	metro quadrado	600,00	33,79	20.275,98	NÃO
0050	Lâmina de Serra Manual Bimetal 12" com 24 Dentes por polegada	Und	40,00	17,00	680,00	NÃO
0051	Lima chata - para enxada	unidade	20,00	24,00	480,00	NÃO
0052	Lima para moto serra 4.0mm - compatível para moto serra Ms 170	unidade	10,00	18,75	187,50	NÃO
0053	Linha para pedreiro 50 m	unidade	20,00	9,75	195,00	NÃO
0054	Marreta de borracha com cabo madeira 60 mm	unidade	10,00	35,50	355,00	NÃO
0055	Martelo: Unha, cabeça 25 mm cabo em madeira	unidade	10,00	46,98	469,75	NÃO
0056	Pá de bico com cabo de madeira Terminal D , 71 cm , fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser.	Und	40,00	57,25	2.290,00	NÃO
0057	PENEIRA ARO DE METAL	unidade	20,00	86,50	1.730,00	NÃO
0058	Picareta tipo alvião de 4 libras com olhos de 70 x 45 mm, forjada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática, com cabo de madeira.	Und	15,00	129,73	1.945,88	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0059	PNEU COM CÂMARA DE AR - PARA CARRINHO DE MÃO	unidade	20,00	78,50	1.570,00	NÃO
0060	Pneu sem Câmara de ar - Para carrinho de mão	Und	20,00	107,33	2.146,67	NÃO
0061	Régua de Alumínio p/ pedreiro 2mt	unidade	10,00	66,25	662,50	NÃO
0062	RODA SIMPLES - PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8	unidade	20,00	76,00	1.520,00	NÃO
0063	Talhadeira Chata : 30 x 3cm mola de aço	unidade	5,00	28,73	143,63	NÃO
0064	TESOURA PARA PODA GRANDE - C/ CABO DE MADEIRA	unidade	5,00	75,75	378,75	NÃO
0065	TORQUÊS TURQUESA ARMADOR PROFISSIONAL 12 POLEGADAS	unidade	6,00	46,75	280,50	NÃO
0066	TRENA DE 010 MT	unidade	6,00	49,50	297,00	NÃO
0067	TRENA DE 30 MT	unidade	6,00	72,75	436,50	NÃO
0068	TRENA DE 05 MT	unidade	6,00	21,48	128,85	NÃO
0069	TRENA DE 050 MT	unidade	6,00	93,50	561,00	NÃO
0070	Rastelo/Vassoura plástica - 22 Dentes, com cabo de madeira de 120 cm	unidade	50,00	34,13	1.706,25	NÃO
0071	Adaptador 20 mm; composição Pvc.	Und	50,00	1,83	91,67	NÃO
0072	Adaptador 25 mm; composição Pvc.	Und	50,00	1,93	96,67	NÃO
0073	Adaptador 32 mm; composição Pvc.	Und	50,00	2,97	148,34	NÃO
0074	Adaptador 50 mm; composição Pvc.	Und	50,00	4,97	248,34	NÃO
0075	Adaptador Flange 25mm; composição Pvc.	Und	30,00	17,03	511,00	NÃO
0076	Adaptador sold. 1" 32 mm - LxR; composição Pvc.	unidade	50,00	4,47	223,34	NÃO
0077	Adaptador Soldável de 40mm (1.1/4") - LxR; composição Pvc.	Und	50,00	7,63	381,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0078	Adaptador Soldável de 50mm (1.1/2") – LxR; composição Pvc.	Und	50,00	7,97	398,34	NÃO
0079	Anel de vedação para bacia sanitária	unidade	30,00	15,97	479,00	NÃO
0080	Assento para bacia sanitária : (tampa para vaso).	unidade	30,00	46,00	1.380,00	NÃO
0081	Bacia Sanitária branca comum (vaso sanitário)	Und	55,00	313,33	17.233,33	NÃO
0082	Bacia sanitária com caixa acoplada branca completa	unidade	50,00	566,67	28.333,34	NÃO
0083	Balde preto em material plástico com alça capacidade 12 litros	unidade	60,00	20,63	1.237,50	NÃO
0084	Boia para caixa d'água 3/4"	Und	20,00	15,67	313,33	NÃO
0085	Braço para chuveiro PVC 30CM	Und	20,00	24,00	480,00	NÃO
0086	Caixa d'água polietileno 1.000 litros c/tampa	Und	50,00	435,00	21.750,00	NÃO
0087	Caixa d'água polietileno 20.000 litros c/tampa	Und	15,00	15.250,00	228.750,00	SIM
0088	Caixa d'água polietileno 5.000 litros c/tampa	unidade	20,00	3.907,13	78.142,50	NÃO
0089	Caixa d'água polietileno 500 litros c/tampa	Und	200,00	302,50	60.500,00	NÃO
0090	Caixa de gordura sifonada em PVC	unidade	20,00	91,67	1.833,33	NÃO
0091	Caixa sifonada 15 x 15 pvc	Und	40,00	45,67	1.826,67	NÃO
0092	Caixa sifonada 150 x 100 x 50 mm pvc	Und	20,00	56,83	1.136,67	NÃO
0093	Cano - barra de 6 mts de 25 mm PVCA	Und	300,00	27,33	8.199,99	NÃO
0094	Cano - Barra de 6 mts de 32 mm PVCA	Und	100,00	47,67	4.766,67	NÃO
0095	Cano 100 PVC - esgoto - barra de 6 mts	Und	100,00	87,33	8.733,33	NÃO
0096	Cano 20 PVCA - barra de 6 mts	Und	100,00	23,00	2.300,00	NÃO
0097	Cano 40 Classe A PVCE	unidade	50,00	43,33	2.166,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0098	Cano 50 PVCA - barra de 6 mts	Und	500,00	88,33	44.166,65	NÃO
0099	Cola PVC 175 G - Adesivo plástico	Und	100,00	20,33	2.033,33	NÃO
0100	Cola silicone 50 g	unidade	20,00	10,25	205,00	NÃO
0101	Curva 40 pvca	unidade	100,00	19,63	1.963,33	NÃO
0102	Curva 50 pvca	unidade	100,00	20,30	2.030,00	NÃO
0103	Engate Plástico 1/2 50 cm	unidade	50,00	12,80	640,00	NÃO
0104	Joelho 100 mm esgoto	unidade	50,00	9,50	475,00	NÃO
0105	Joelho 20 mm liso água	Und	50,00	1,67	83,34	NÃO
0106	Joelho 25 mm liso água	Und	100,00	1,93	193,33	NÃO
0107	Joelho 32 mm Liso LR	Und	50,00	5,00	250,00	NÃO
0108	Joelho 32 mm Liso PVCA	Und	50,00	4,67	233,34	NÃO
0109	Joelho 40 mm esgoto	Und	50,00	3,50	175,00	NÃO
0110	JOELHO AZUL DE 25 MM	unidade	50,00	5,80	290,00	NÃO
0111	Joelho PVCA de 20 mm	Und	50,00	1,67	83,34	NÃO
0112	Joelho PVCA de 25 mm	Und	50,00	1,80	90,00	NÃO
0113	JOELHO PVCA DE 32 MM	unidade	20,00	4,67	93,33	NÃO
0114	JOELHO PVCA DE 50 MM	unidade	50,00	7,47	373,34	NÃO
0115	JOELHO PVCe DE 50 MM	unidade	100,00	7,33	733,33	NÃO
0116	Luva 60 PVCA	Und	10,00	26,83	268,33	NÃO
0117	Luva LR de 32 mm	unidade	20,00	8,47	169,33	NÃO
0118	Luva LR de 50 mm	unidade	25,00	17,47	436,67	NÃO
0119	Luva PVC LR 20 mm	Und	50,00	4,03	201,67	NÃO
0120	Luva PVC LR 25 mm	Und	50,00	5,10	255,00	NÃO
0121	Luva PVCA de 20 MM	unidade	100,00	1,73	173,33	NÃO
0122	Luva PVCA de 25 MM	unidade	100,00	1,90	190,00	NÃO
0123	Luva PVCA de 32 MM	unidade	100,00	4,63	463,33	NÃO
0124	Luva PVCA de 50 MM	unidade	100,00	7,00	700,00	NÃO
0125	Luva redução PVC 40 x 50 mm	unidade	100,00	5,63	563,33	NÃO
0126	Mangote 2"	metro	100,00	34,22	3.421,67	NÃO
0127	Mangote 3"	metro	50,00	64,67	3.233,34	NÃO
0128	Mangueira 32 mm	metro	50,00	11,97	598,34	NÃO
0129	Mangueira de irrigação microerfurada com 100 mts	unidade	10,00	113,90	1.139,00	NÃO
0130	Mangueira para jardim laranja	M	150,00	6,00	900,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0131	Mangueira preta água 20 (METRO)	unidade	250,00	1,68	418,75	NÃO
0132	Mangueira preta água 25 (METRO)	unidade	250,00	2,25	561,25	NÃO
0133	Pia inox de 1,80 mt	unidade	5,00	642,91	3.214,55	NÃO
0134	Pia sintetica de 1,50 mt	unidade	5,00	324,17	1.620,83	NÃO
0135	Redução 25 x 20 PVCA	unidade	50,00	3,17	158,34	NÃO
0136	Redução 25 x 20 soldável	unidade	50,00	3,17	158,34	NÃO
0137	Redução 50 x 25 PVCA	unidade	50,00	6,30	315,00	NÃO
0138	Redução 50 x 32 PVCA	unidade	50,00	6,30	315,00	NÃO
0139	Registro 20 metal	unidade	30,00	76,33	2.290,00	NÃO
0140	Registro 20 PVC	unidade	30,00	10,17	305,00	NÃO
0141	REGISTRO 20 PVCA ESFERA	unidade	10,00	26,83	268,33	NÃO
0142	Registro 25 PVC	unidade	10,00	13,17	131,67	NÃO
0143	REGISTRO 50 PVC ESFERA	unidade	30,00	83,83	2.515,00	NÃO
0144	Registro de chuveiro completo 25 mm	unidade	20,00	90,33	1.806,67	NÃO
0145	Registro de esfera PVC 20 MM	Und	20,00	10,17	203,33	NÃO
0146	Registro de esfera PVC 25 mm	Und	20,00	13,17	263,33	NÃO
0147	Registro de gaveta com acabamento 25 mm	Und	30,00	90,33	2.710,00	NÃO
0148	Registro de gaveta com acabamento 50 mm	Und	30,00	185,00	5.550,00	NÃO
0149	Registro de gaveta com acabamento 20 mm	Und	20,00	90,33	1.806,67	NÃO
0150	Registro de pressão c/ canopla 3/4	unidade	10,00	100,33	1.003,33	NÃO
0151	Registro de pressão sem acabamento 20 mm	Und	30,00	87,00	2.610,00	NÃO
0152	Registro de pressão sem acabamento 25 mm	Und	40,00	87,00	3.480,00	NÃO
0153	Registro esfera 50mm	unidade	10,00	30,50	305,00	NÃO
0154	Reparo de torneiras	Und	10,00	25,67	256,67	NÃO
0155	Reparo de válvula Hidra	Und	20,00	70,75	1.415,00	NÃO
0156	Sifão cromado para pia 50 mm	unidade	20,00	32,30	646,00	NÃO
0157	Sifão sanfonado 50 mm	unidade	30,00	12,30	369,00	NÃO
0158	Sifão sanfonado duplo 50 mm	unidade	30,00	18,63	559,00	NÃO
0159	Sifão sanfonado triplo	unidade	10,00	30,30	303,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0160	Tampa para vaso sanitário	Und	50,00	43,75	2.187,50	NÃO
0161	Tampão 50 PVCA	unidade	50,00	7,97	398,34	NÃO
0162	Tampão de rosca 1/2	unidade	30,00	3,00	90,00	NÃO
0163	Tanque duplo (2 bojos) 1,20 - Mármore Sintético	Und	10,00	203,22	2.032,17	NÃO
0164	TE 100/50 esgoto	unidade	10,00	17,60	176,00	NÃO
0165	TE 100 esgoto	unidade	10,00	16,27	162,67	NÃO
0166	TE 20 PVC	unidade	50,00	3,17	158,34	NÃO
0167	Te 40 esgoto	unidade	10,00	4,50	45,00	NÃO
0168	Tê 40 PVCa	Und	25,00	9,63	240,83	NÃO
0169	Tê 50 / 25	unidade	20,00	13,13	262,67	NÃO
0170	Tê 50 PVCa	Und	20,00	12,80	256,00	NÃO
0171	Tê PVCa 20 / 25	Und	20,00	4,33	86,67	NÃO
0172	Tê PVCa 20 / 50 mm	Und	20,00	13,13	262,67	NÃO
0173	Te PVCA 25 mm	unidade	20,00	4,27	85,33	NÃO
0174	Te PVCA 32 MM	unidade	10,00	7,13	71,33	NÃO
0175	Te pvce 40	unidade	50,00	5,83	291,67	NÃO
0176	Te PVCe 75 mm	unidade	20,00	13,63	272,67	NÃO
0177	TeE 50 PVCA	unidade	20,00	12,80	256,00	NÃO
0178	TOMADA DUPLA 10 A	unidade	150,00	17,83	2.675,00	NÃO
0179	TOMADA SIMPLES 10 A	unidade	200,00	12,42	2.483,34	NÃO
0180	TOMADA SIMPLES 20 A	unidade	30,00	15,00	450,00	NÃO
0181	Torneira inox c/ bico móvel para parede	Und	20,00	80,00	1.600,00	NÃO
0182	Torneira p/ jardim preta	unidade	25,00	4,50	112,50	NÃO
0183	Torneira p/ Lavatório	unidade	25,00	13,33	333,33	NÃO
0184	Tubo PVC p/ descida de válvula de descarga: 38mm com joelho azul	Und	40,00	16,62	664,67	NÃO
0185	Válvula americana para pia de cozinha INOX	Und	50,00	44,63	2.231,67	NÃO
0186	Válvula cromada para lavatório inox	Und	100,00	31,30	3.130,00	NÃO
0187	Válvula hidra cromada para banheiro	Und	50,00	336,67	16.833,34	NÃO
0188	Vaso sanitário convencional	unidade	10,00	296,67	2.966,67	NÃO
0189	VEDA ROSCA 25 MT	unidade	100,00	5,33	533,33	NÃO
0190	Adaptador flange 50 mm; composição Pvc.	Und	30,00	24,17	725,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0191	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO CHAVES 12	unidade	15,00	80,29	1.204,35	NÃO
0192	Cabo flexível 1,5 mm	metro	3.000,00	2,43	7.299,90	NÃO
0193	Cabo flexível 10 mm	metro	1.000,00	16,33	16.333,30	NÃO
0194	Cabo flexível 16 mm	metro	600,00	26,17	15.700,02	NÃO
0195	Cabo flexível 2.5 mm	metro	3.000,00	3,77	11.300,10	NÃO
0196	Cabo flexível 4 mm	metro	1.000,00	5,10	5.100,00	NÃO
0197	Cabo NU 16 MM	metro	500,00	17,87	8.935,00	NÃO
0198	CAIXA DE LUZ PVC 2 X 4	unidade	500,00	2,05	1.025,00	NÃO
0199	Caixinha de luz teto suporte para laje	Und	50,00	8,98	448,75	NÃO
0200	Chuveiro elétrico - 5500 wats	Und	20,00	98,00	1.960,00	NÃO
0201	Conduite 3/4 (mangueira corrugada)	metro	2.000,00	1,98	3.950,00	NÃO
0202	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	unidade	100,00	43,00	4.300,00	NÃO
0203	DISJUNTOR BIPOLAR 35 A	unidade	100,00	43,00	4.300,00	NÃO
0204	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	unidade	100,00	44,67	4.466,67	NÃO
0205	Extensão elétrica de 5 entradas, cabo 3 x 0,75m2 de 10 m	unidade	10,00	72,30	723,00	NÃO
0206	Fita de alta fusão de 10 mts - à base de borracha de etileno-propileno (EPR) com alta conformidade em qualquer tipo de superfície e formulada para fusão instantânea sem a necessidade de aquecimento (Autofusão).	Und	50,00	52,50	2.625,00	NÃO
0207	Fita isolante 19mm x 20 metros	unidade	50,00	10,10	505,00	NÃO
0208	Haste terra padrão CEMIG	unidade	20,00	59,82	1.196,47	NÃO
0209	Interruptor 1 tecla universal 10A/250v para embutir	unidade	50,00	11,08	554,17	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0210	Interruptor conjugado com tomada para placa 4 x 2	Und	25,00	17,67	441,67	NÃO
0211	Interruptor duplo para placa 4x2	unidade	80,00	18,50	1.480,00	NÃO
0212	LAMPADA DE LED 12 WATS	unidade	200,00	15,63	3.126,66	NÃO
0213	LAMPADA DE LED 20 WATS	unidade	200,00	19,30	3.860,00	NÃO
0214	LAMPADA DE LED 30 WATS	unidade	200,00	25,30	5.060,00	NÃO
0215	LAMPADA DE LED 35 WATS	unidade	200,00	27,63	5.526,66	NÃO
0216	Luminaria tartaruga	unidade	40,00	41,00	1.640,00	NÃO
0217	Padrão cemig bifasico: 63 amperes, rural, saída aérea. A favor.	unidade	20,00	2.131,67	42.633,33	NÃO
0218	Padrão monofásico 110 w (contra)	unidade	15,00	1.508,33	22.625,00	NÃO
0219	Padrão monofásico 220 w (contra)	unidade	15,00	1.961,67	29.425,00	NÃO
0220	Padrão monofásico 4.5 MT a favor 110 v	unidade	15,00	1.158,63	17.379,50	NÃO
0221	Luminária plafon 100 wats	Und	100,00	7,97	796,67	NÃO
0222	RESISTENCIA CHUVEIRO	unidade	20,00	30,73	614,50	NÃO
0223	Kit Abraçadeira Aço Rosca sem fim 3/4(13 - 19 mm) Pacote 50 peças Abraçadeira Aço Rosca sem fim 3/4(13 - 19 mm) Pacote 50 peças -Material do Produto: Aço Inox e Ferro Espessura: 8mm	unidade	50,00	116,00	5.800,00	NÃO
0224	ARAME FARPADO 500 M	unidade	10,00	498,50	4.985,00	NÃO
0225	Arame ovalado galvanizado Nº 16 - 500m	unidade	10,00	704,67	7.046,67	NÃO
0226	Arame recozido torcido nº 18 - rolo de 1kg	quilogram a	500,00	21,75	10.875,00	NÃO
0227	Brocha para pintura retangular 75 mm	unidade	25,00	14,98	374,38	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	estrutura e cabo em propileno super resistente					
0228	Bucha parafuso de fixação com aba 06mm	unidade	200,00	0,28	55,00	NÃO
0229	Bucha parafuso de fixação com aba 08mm	unidade	200,00	0,48	95,00	NÃO
0230	Buchas parafuso de fixação com aba 10mm	unidade	200,00	0,50	100,00	NÃO
0231	CADEADO 35 MM	unidade	20,00	34,73	694,50	NÃO
0232	CADEADO 45 MM	unidade	10,00	43,48	434,75	NÃO
0233	Grampo para cerca c/ 1 kg	pacote	50,00	26,25	1.312,50	NÃO
0234	Linha de madeira serrada para construção 6x14	M	200,00	41,07	8.213,34	NÃO
0235	Linha de madeira serrada para construção 6x12	M	100,00	34,67	3.466,67	NÃO
0236	Linha de madeira serrada para construção 6x20	M	200,00	50,43	10.086,66	NÃO
0237	Linha de madeira serrada para construção 6x25	M	200,00	80,23	16.046,66	NÃO
0238	Linha eucalipto 12 x 14 (metro)	unidade	200,00	16,83	3.366,66	NÃO
0239	Linha eucalipto 8 x 10 (metro)	unidade	20,00	12,23	244,67	NÃO
0240	Madeira - Caibro de eucalipto 6 x 8	M	600,00	9,47	5.680,02	NÃO
0241	Madeira - Caibro de eucalipto 8 x 10	M	600,00	11,60	6.960,00	NÃO
0242	Madeira - Caibro de madeira serrada 6 x 3,5	M3	15,00	3.119,67	46.795,00	NÃO
0243	POSTE DE EUCALIPTO 12X14 4MTS	unidade	150,00	128,67	19.300,01	NÃO
0244	POSTE DE EUCALIPTO 6X8 2,20MTS	unidade	150,00	33,50	5.025,00	NÃO
0245	POSTE DE EUCALIPTO 6X8 4MTS	unidade	150,00	58,53	8.780,00	NÃO
0246	POSTE DE EUCALIPTO 12X14 3,5MTS	unidade	150,00	121,00	18.150,00	NÃO
0247	Poste de eucalipto 8x10 de 2,20 m	Und	150,00	40,63	6.095,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0248	Poste esticador de eucalipto tratado de 2,20 m	Und	100,00	43,00	4.300,00	NÃO
0249	Ripas de madeira serrada 4 x 1,5	M	600,00	9,40	5.640,00	NÃO
0250	Tábua de pinos 3,00 x 0,30 x 0,025	M3	15,00	3.546,50	53.197,50	NÃO
0251	Aguarrás 900 ML: Com tampa para fechamento após utilização. Norma ABNT-NBR 14725:2014	unidade	100,00	25,25	2.525,00	NÃO
0252	BISNAGA CORANTE LIQUIDO 50 ML: Cores diversas.	unidade	500,00	7,25	3.625,00	NÃO
0253	Fita crepe : Dimensões 4,5 cm x 30 m	unidade	50,00	9,50	475,00	NÃO
0254	Liquibrilho 18 litros	unidade	12,00	490,33	5.884,00	NÃO
0255	mascara para pintura	unidade	250,00	7,00	1.750,00	NÃO
0256	Massa acrílica 18 litros	unidade	50,00	118,33	5.916,67	NÃO
0257	Massa corrida 18 litros PVA	unidade	50,00	70,67	3.533,34	NÃO
0258	Massa Plastica	unidade	25,00	21,73	543,13	NÃO
0259	Pincéis para pintura ¾	unidade	20,00	4,17	83,33	NÃO
0260	Pincéis para pintura 1/2	unidade	20,00	3,90	78,00	NÃO
0261	Pincel 1"	unidade	50,00	4,83	241,67	NÃO
0262	Pincel 1/12	unidade	20,00	5,50	110,00	NÃO
0263	PINCEL 1/2 "	unidade	50,00	3,73	186,67	NÃO
0264	Pincel 2	unidade	20,00	8,38	167,50	NÃO
0265	Pincel 3	unidade	20,00	15,97	319,33	NÃO
0266	Pincel 3/4"	unidade	50,00	4,50	225,00	NÃO
0267	Pincel 4 polegadas	unidade	20,00	20,17	403,33	NÃO
0268	Pincel 5"	unidade	50,00	30,00	1.500,00	NÃO
0269	Pincel N° 3	unidade	20,00	16,17	323,33	NÃO
0270	Resina Acrílica 18 litros - para piso	Und	15,00	424,98	6.374,70	NÃO
0271	Resina Acrílica 3,6 litros	unidade	100,00	101,95	10.195,33	NÃO
0272	Rolo anti-gotas 23 cm	unidade	20,00	21,67	433,33	NÃO
0273	Rolo de espuma 15 cm	unidade	50,00	14,00	700,00	NÃO
0274	Rolo de lã 23	unidade	100,00	32,00	3.200,00	NÃO
0275	Rolo espuma 05 cm	unidade	10,00	8,97	89,67	NÃO
0276	Rolo espuma 09 cm	unidade	10,00	11,30	113,00	NÃO
0277	SELADOR DE PAREDE ALTO RENDIMENTO 18 L	unidade	100,00	113,33	11.333,33	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0278	Thinner 900 ml	unidade	130,00	26,50	3.445,00	NÃO
0279	Tinta Acrílica int/ext 18L: cores diversas	unidade	200,00	336,67	67.333,34	NÃO
0280	TINTA ESMALTE 3.600 ML: cores diversas.	unidade	120,00	148,33	17.800,00	NÃO
0281	TINTA ESMALTE 900 ml: cores diversas.	unidade	50,00	53,33	2.666,67	NÃO
0282	TINTA PARA PISO 18 LITROS: cores diversas.	unidade	200,00	330,00	66.000,00	NÃO
0283	Tinta zarcão 3,6 litros	Und	30,00	127,67	3.830,00	NÃO
0284	VERNIZ INCOLOR 3,6L	unidade	20,00	156,67	3.133,33	NÃO
0285	Verniz para madeira - Imbuia - 3,6 litros	Und	30,00	160,00	4.800,00	NÃO
0286	Bloco de concreto 0,09 x 0,19 x 0,39	Und	8.000,00	4,97	39.733,60	NÃO
0287	Bloco de concreto 0,14 x 0,19 x 0,39	Und	12.000,00	5,57	66.800,40	NÃO
0288	Bloco de concreto 0,20 x 0,19 x 0,39	Und	10.000,00	6,93	69.333,00	NÃO
0289	calha 50 cm zincada	M²	200,00	30,53	6.106,66	NÃO
0290	Laje pré-moldada para forro	M²	1.200,00	80,83	96.999,96	SIM
0291	Laje pré-moldada para piso	M²	1.200,00	84,67	101.600,04	SIM
0292	Piso ceramico 61 x 61 cm ou medida similar	M²	500,00	54,90	27.448,35	NÃO
0293	Revestimento ceramico 33 x 46 cm ou medida similar	M²	500,00	53,30	26.650,00	NÃO
0294	Telha cerâmica colonial	unidade	20.000,00	2,37	47.334,00	NÃO
0295	Telha colonial resinada	unidade	20.000,00	2,97	59.334,00	NÃO
0296	Telha cumieira colonial	unidade	500,00	9,87	4.933,35	NÃO
0297	Telha de Fibrocimento 244 x 50	unidade	300,00	31,67	9.500,01	NÃO
0298	Telha de fibrocimento 153x110cm	unidade	200,00	53,88	10.776,66	NÃO
0299	Telha de fibrocimento 183x110cm	unidade	100,00	59,66	5.965,67	NÃO
0300	Tijolo cerâmico vazado 0,09 x 0,19 x 0,29	Und	50.000,00	1,82	90.835,00	SIM
0301	Veda calha 280 g	Und	100,00	22,23	2.222,50	NÃO
0302	Barra Roscada 3/8 X 1000mm	unidade	30,00	16,50	495,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0303	Capa de chuva para motoqueiro - Tamanho M/G	unidade	30,00	153,33	4.600,00	NÃO
0304	Corda seda branca 10 mm	M	50,00	6,15	307,50	NÃO
0305	Espuma para acabamento de Reboco	unidade	50,00	10,48	523,75	NÃO
0306	Lixa d'água 120	unidade	200,00	3,50	700,00	NÃO
0307	Lixa d'água 180	unidade	200,00	3,50	700,00	NÃO
0308	Lixa d'água 220	unidade	200,00	3,50	700,00	NÃO
0309	Lixa massa/madeira 100	unidade	50,00	1,75	87,50	NÃO
0310	Lixa massa/madeira 120	unidade	50,00	1,75	87,50	NÃO
0311	Lixa massa/madeira 150	unidade	50,00	1,75	87,50	NÃO
0312	Lixa massa/madeira 180	unidade	50,00	1,75	87,50	NÃO
0313	Lixa massa/madeira 220	unidade	50,00	1,75	87,50	NÃO
0314	Lixa massa/madeira 80	unidade	50,00	1,89	94,38	NÃO
0315	lixa p/ ferro 100	unidade	50,00	5,25	262,50	NÃO
0316	lixa p/ ferro 120	unidade	50,00	5,25	262,50	NÃO
0317	lixa p/ ferro 180	unidade	50,00	5,25	262,50	NÃO
0318	lixa p/ ferro 36	unidade	50,00	5,50	275,00	NÃO
0319	lixa p/ ferro 40	unidade	50,00	5,50	275,00	NÃO
0320	lixa p/ ferro 50	unidade	50,00	5,50	275,00	NÃO
0321	lixa p/ ferro 60	unidade	50,00	5,50	275,00	NÃO
0322	lixa p/ ferro 80	unidade	50,00	5,50	275,00	NÃO
0323	Lona preta 8 m x 50 m	unidade	50,00	644,98	32.248,75	NÃO
0324	Luva de algodão pigmentada - TAM G	par	200,00	18,23	3.645,00	NÃO
0325	Luva de couro Vaqueta vários tamanhos	par	250,00	28,38	7.093,75	NÃO
0326	Luva de Látex Mucambo Antiderrapante Preta. Comprimento total da luva: 32 cm - TAM G	par	150,00	12,48	1.871,25	NÃO
0327	Luva de raspa macia - grande ou média	par	150,00	26,38	3.956,25	NÃO
0328	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	unidade	100,00	11,48	1.147,50	NÃO
0329	PALHA DE AÇO: Nº 2 Grossa Uso Geral;própria para remover excessos de tintas, rejuntas, papel de paredes e ferrugens; Também é indicado para pisos de madeiras, limpeza de assoalhos,	unidade	50,00	3,50	175,00	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

	apapar gesso, vernizes e canos de ferro.Composição: Aço carbono;Peso Líq.: 22g					
0330	PARAFUSO CASTELO B10 - Para vaso	unidade	100,00	9,13	912,50	NÃO
0331	Parafuso de fenda para bucha nº 08	unidade	100,00	1,03	102,50	NÃO
0332	Parafuso de fenda para bucha nº 10	unidade	100,00	1,14	113,75	NÃO
0333	Parafuso de fenda para bucha nº 12	unidade	100,00	1,23	122,50	NÃO
0334	Parafuso de Telha Amianto c/ borracha	unidade	500,00	2,03	1.012,50	NÃO
0335	Tela soldada fio 12 H= 1,80	M	400,00	41,13	16.450,00	NÃO
0336	Marreta de aço com cabo 1kg	Und	5,00	46,51	232,53	NÃO
0337	Colher de pedreiro 10" canto reto, lamina forjada em aço carbônico especial e cabo em madeira envernizada de alta qualidade proporcionando resistencia e durabilidade. Com acabamento polido, tratamento temperado e revenido.	Und	12,00	28,95	347,40	NÃO
0338	Tela de sombreamento - SOMBRITE 80% - LARGURA de 4 metros	M	200,00	21,10	4.220,00	NÃO
0339	Esquadro metálico profissional para pedreiro 40 cm	Und	5,00	35,48	177,38	NÃO
0340	Catraca metálica para arame liso: 42 mm x 55 mm x 58 mm	Und	60,00	13,65	819,00	NÃO
0341	Desempenadeira para uso de pedreiro, em material PVC - corrugada 150 x 260 mm	Und	30,00	15,98	479,25	NÃO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

0342	Roda do pneu maciço para carrinho de mão - Tamanho unitário: 155x360x360	Und	20,00	107,73	2.154,55	NÃO
0343	Refletor LED 400w Holofote Prova d'água Frio Bivolt 6500k Alta potência Pavilhão Blindado Material Vidro Blindado, Alumínio Dimensões do produto: 40C x 360L x 260A milímetros	unidade	50,00	426,50	21.325,00	NÃO

1. Os quantitativos previstos consideram a expectativa de consumo anual, com a determinação de unidades e quantidades estimadas a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis.

2 Os produtos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da declaração de recebimento

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.970.504,15 (quatro milhões novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

10. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue somente após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I), no almoxarifado da prefeitura municipal.

10.2 Os materiais, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada de acordo a demanda de cada secretaria solicitante, com prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por uma única vez a critério da administração após justificativa do fornecedor.

a)) O prazo garantia dos materiais deverão ser mínimo de 12(Doze) meses.

b) A entrega do material será aferida pela unidade competente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência

c) A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

10.3 Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Itacambira poderá:

- a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição ou complementação do material, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado, podendo o prazo ser reduzido para 02(dois) dias em caso de urgência.

10.4 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidade

10.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

10.6 O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.

10.7. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

10.8. No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Itacambira fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.

10.9. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos materiais licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante Também serão de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por **ITENS** visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

12.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades a o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto, no entanto as aquisições deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), CND MUNICIPAL, CND FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, **assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Itacambira/MG**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Busca-se, igualmente, **garantir tratamento isonômico entre os licitantes**, promovendo **ampla e justa competitividade**, bem como prevenir a **contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou risco de superfaturamento** durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

Além disso, a contratação que vier a decorrer deste certame observará a exigência de **cumprimento de boas práticas de sustentabilidade**, contribuindo para a **racionalização do uso de recursos**, a **eficiência no consumo de materiais** e a **redução dos impactos ambientais negativos**, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável e à responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Entretanto, o fiscal do contrato deve ter ciência do que aborda o Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

18.2Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \cdot \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. DA VIGENCIA DA ATA

19.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período na forma da Lei 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1 Servirão de cobertura às contratações oriundas da ata de registro de preços para o exercício de 2025 os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante.

20.2 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Itacambira a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira MG, 02 de Julho de 2025

Edno Nunes Galvão
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO II- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de Elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e materiais de construção em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG, conforme detalhamento no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA: 16/07/2025, ÀS 09-H00 MIN (NOVE HORAS).

LOCAL: MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITE NS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁ RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
2.					
3.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INICIO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,,CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX ,Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX. PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A EMPRESA XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS; Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº012/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data. _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-Ad da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento com o empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ENTREGA

Declaração da licitante de que se responsabilizará pela entrega do objeto licitado conforme quantidades específicas na ordem de fornecimento e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido, com entrega no almoxarifado da Prefeitura de Itacambira, sem nem ônus para a contratante, sob pena de rescisão contratual por atraso na entrega e descumprimento do contrato.

Nome da licitante:

Cnpj:

Endereço:

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VII- MINUTA DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, com endereço na Av. Francisco Bicalho, nº 75, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GERALDO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 064/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de matérias de Elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e materiais de construção em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG, conforme detalhamento no anexo I.**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QTD	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE ITACAMBIRA MG, através da gestão da Secretaria Municipal de Administração.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos diários oficiais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos deste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. *As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DESSE EDITAL o qual vincula se a esta ARP independente da sua transcrição.*

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO I DA ARP

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ARP

CONTRATO Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, xxxxxx/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº 0012/2025, constante do Processo nº 064/2025, datado de xx/xx/xxxx, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de __/__/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é **Aquisição de matérias de Elétricos, hidráulicos, ferramentas, madeiras e materiais de construção em geral, visando atender as demandas de diversas secretarias do município de Itacambira MG, conforme detalhamento no anexo I.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, Anexo I do Edital, ARP independentemente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR TOTAL	MARCA
-------	-----------	--------	-------	-------	-------------	-------

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Av. Francisco Bicalho nº 75, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

				UNITÁ RIO		
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sujeito a verificação de saldo e valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Dotação::

Elemento de Despesa:

Fichas:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021., somente após 12 meses contados da data da proposta.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de no 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

7.3. Só serão aceitos pedidos de reequilíbrio quando comprovado o desequilíbrio por fatos de natureza imprevisível. Sujeito a nova pesquisa de mercado para verificação das solicitações.

7.4. Os reequilíbrios poderão ser para o decréscimo ou acréscimo do valor.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 202x.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA